|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICAPLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO (PIT) |  |

|  |
| --- |
| **Observações**:   1. Devem ser apresentados tantos formulários quantos forem os períodos com programações (PIT’s) diferentes. 2. Os PIT’s devem destacar atividades referentes a períodos letivos e recessos escolares. 3. O período total a ser planejado é de 12 (doze) meses. (Art. 4° da resolução 70/95 da CEPE) |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| SERVIDOR | | MATRÍCULA SIAPE |
| E-MAIL | | TELEFONE |
| UNIDADE | DEPARTAMENTO | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES | | **NÚMERO DE**  **HORAS SEMANAIS** |
| **1.** | Ministração de aulas (disciplinas) |  |
| **2.** | Preparação de aulas, correção de trabalhos, etc., por disciplina |  |
| **3.** | Orientação de alunos (dissertação/tese; monografia/estágio graduação; monitoria/iniciação científica; outros) |  |
| **4.** | Pesquisa (projeto/tipo de envolvimento) |  |
| **5.** | Extensão (projeto/atividade e tipo de envolvimento) |  |
| **6.** | Autocapacitação (indicar apenas programas com, no mínimo, 360h) |  |
| **7.** | Encargos administrativos (exercício de cargo em comissão e período de duração) |  |
| **8.** | Reunião do DM – 1 (uma) hora  Demais atividades (especificar) |  |
| TOTAL DE HORAS (coincidir com a carga correspondente ao regime de trabalho pretendido) | |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| EXECUÇÃO DA PROPOSTA | Início: | **/**     **/** | | Término: | **/**     **/** |
| Em      **/**     **/** | | | Docente | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| APROVAÇÃO - reunião do Colegiado do Departamento. | | APROVAÇÃO - reunião do Conselho da Unidade. | | |
| Em      **/**     **/** | Chefe do Departamento | Em      **/**     **/** | Diretor da Unidade | |
|  | |  | |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS |

**Quadro 1 – Disciplinas:**

Colocar o número de horas-aula previsto para os períodos letivos. No mínimo 8 horas-aula e no máximo 20 horas-aula para os regimes de 40 horas e DE. (Art.6° §I da Resolução 70/95 CEPE)

**Quadro 2 - Preparação de aulas, correção de trabalhos, etc.:** (Resolução 54/92 CEPE Art.12 §I e §II)

a) na graduação, computar tantas horas quantas forem as horas-aula para preparação de aula, correção de trabalhos de verificação de aproveitamento e atendimento a alunos.

b) na pós-graduação, computar duas vezes o número de horas-aula para preparação de aula, correção de trabalhos de verificação de aproveitamento e atendimento a alunos.

Obs: Qualquer mudança nesta regra dependerá da aprovação prévia do colegiado do Departamento de

Matemática como previsto no Art. 8° da Resolução 70/95 CEPE.

**Quadro 3 - Orientação de alunos:**

a) alocar até **2** (duas) hora para cada aluno de Monitoria.

b) alocar até **4** (quatro) horas para cada aluno de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso, PICME, Treinamento Profissional e Especialização.

c) alocar até **8** (oito) horas para cada orientação/supervisão/coorientação de mestrando, doutorando e pós-doutorando.

**Quadro 4 - Pesquisa:**

As horas a serem alocadas para Pesquisa devem ser tantas quantas forem previstas nos Planos de Trabalho dos Projetos de Pesquisa devidamente aprovados nos órgãos competentes (Art. 6° §IV da Resolução 70/95 CEPE).

Podem ser contabilizados (exemplos):

* Participação em congressos.
* Organização de eventos científicos.
* Parecerista de periódicos.
* Elaboração de projetos.

**Quadro 5 - Extensão:**

As horas a serem alocadas para Extensão devem ser tantas quantas forem previstas nos Planos de Trabalho dos Projetos de Extensão devidamente aprovados nos órgãos competentes (Art. 6° §IV da Resolução 70/95 CEPE). Ou seja, todo Projeto de Extensão deve ser registrado na UFJF.

Obs: O PIBID também é lançado no campo referente a projeto de extensão.

**Quadro 6 - Autocapacitação:** Indicar apenas programas com, no mínimo, 360h.

**Quadro 7 - Encargos administrativos:** Limite de horas para cada cargo é listado abaixo:

* Cargos de direção – 40 (quarenta) horas.
* Cargos de vice direção – 8 (oito) horas
* Chefia de departamento – 30 (trinta) horas.
* Subchefe – 6 (seis) horas
* Coordenação de Curso – 30 (trinta) horas.
* Vice-coordenador – 6 (seis) horas.
* Comissão Permanente de Avaliação Docente do DM – 4 (quatro) horas
* Membro de Colegiado de cursos de graduação e pós-graduação e NDE – 1 (uma) hora.

*Observações*

1. O número de horas para reuniões em Colegiados que se tem assento por causa do cargo administrativo já está computado nas horas referentes ao cargo.
2. Deve ser relatado o cargo administrativo e o período de exercício deste.

**Quadro** 8 – **Reunião de Departamento** – **1 (uma) hora**

– **Demais atividades** – **limite de horas:**

* Outras reuniões – 3 (três) horas
* Cursos de capacitação da PROGEPE – colocar a média semanal de acordo com a carga horária do curso
* Organização de eventos do DM (sem projeto) – 1 (uma) hora.
* Banca de elaboração do PISM – 2 (duas) horas.
* Banca de correção do PISM – 1 (uma) hora.
* Coordenação das disciplinas padronizadas – 4 (quatro) horas
* Coordenação das tutorias de disciplinas padronizadas – 2 (duas) horas.
* Coordenação das monitorias de disciplinas padronizadas – 2 (duas) horas.
* Comissões da pós-graduação – 1 (uma) hora
* Produção de material didático de conteúdo pertinente às atividades do DM:
  + Texto inédito - até 10 (dez) horas/semana, com o limite máximo de 1 (um) texto
  + Material audiovisual - no máximo 10 (dez) horas/semana
* Disponibilidade para o Departamento de Matemática - 1 (uma) hora:
* Bancas de Seleção de Substituto ou Concurso Público
* Bancas de Avaliação ou Conclusão
* Comissão para avaliação de estágio probatório.
* Comissões eleitorais
* Comissões de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar
* Outros